

DECRETO Nº 007/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DEVIDO APROVAÇÃO EM OUTRO CARGO PÚBLICO, DE MAURICIO LEONIR SONDA DO CARGO DE ADVOGADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001, Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores e,

CONSIDERANDO o art. 32, Inciso IV, da Lei nº 498/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir do dia **22 de janeiro de 2023**, o Sr. **MAURICIO LEONIR SONDA**, portador do CPF nº. XXX.XXX.949-45, do cargo de Advogado, nível 154, Grupo V - TEC, com carga horária de 20 horas semanais, lotado junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Aplica-se a exoneração deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, e às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 04 de janeiro de 2023.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Planejamento

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto 007/2023</u>
DATA:	<u>04/01/2023</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>4083</u>
<u>Leis</u> Assinatura	

DECRETO Nº 007/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Publicação Nº 4450299

DECRETO Nº 007/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DEVIDO APROVAÇÃO EM OUTRO CARGO PÚBLICO, DE MAURICIO LEONIR SONDA DO CARGO DE ADVOGADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001, Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores e,

CONSIDERANDO o art. 32, Inciso IV, da Lei nº 498/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 22 de janeiro de 2023, o Sr. MAURICIO LEONIR SONDA, portador do CPF nº. XXX.XXX.949-45, do cargo de Advogado, nível 154, Grupo V - TEC, com carga horária de 20 horas semanais, lotado junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Aplica-se a exoneração deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, e às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 04 de janeiro de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Planejamento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

Publicação Nº 4447729

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

RAFAEL MARIN Prefeito Municipal de Serra Alta Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo Nº 005/2022.

DETERMINA

I – CONVOCAR os candidatos (as) a seguir relacionados (as) aprovados no referido Processo Seletivo, seguindo a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, no Departamento de Recursos Humanos situado na Av. Dom Pedro II, nº 830, Bairro Centro, até o dia 09/01/2023 para preenchimento da vaga

SERVENTE

- 1- GENTILIA PEREIRA DA SILVA PACASSA
- 2- NILVE BOURSCHIEDT
- 3- LEILANE VIEIRA DA SILVA

II – DETERMINA que os candidatos convocados apresentem cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:

OBS : as cópias deverão ser feitas separadamente por folha,(ex: Identidade frente e verso em uma folha, título de eleitor em outra folha).

- 01 Foto 3x4 (atual);
- Carteira de Identidade;
- Comprovante de Vacinação COVID-19;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Quitação com as obrigações eleitorais;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Registro de Nascimento dos filhos até 21 anos de idade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos;
- Histórico Escolar;
- Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão.
- Carteira nacional de Habilitação.
- Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
- Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição da